



## **REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 037/2023** **Referente ao Aviso nº 066/2023, publicado no DOE de 10/05/2023.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato de Nº 116/2022, celebrado entre a UNEB a Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC), na Instrução Normativa nº. 002/2017 e nas Resoluções nº. 712/2009, nº. 713/2009, nº. 718/2009 e nº 1426/2020 do Conselho Universitário (CONSU /UNEB), **torna público que estarão abertas, no período de 15 a 22 de maio de 2023 as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, para as funções de Professor(a) Conteudista, Professor(a) Formador(a) e Professor(a) Formador(a)/Curador(a), na condição de bolsista, na prestação de serviços do Projeto de Formação Continuada de Professores(as) Alfabetizadores(as) da Educação de Jovens e Adultos (EJA) por meio da Criação de Comunidades de Práticas e Aprendizagens através da modalidade do Ensino à Distância EAD, em parceria entre o Programa de Mestrado Profissional em Educação de Jovens e Adultos (MPEJA), do Departamento de Educação (DEDC) do *Campus I* e a Unidade Acadêmica Educação a Distância (UNEAD) desta Universidade.**

### **1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações e destina-se à seleção de profissionais para as funções de Professor(a) Conteudista, Professor(a) Formador(a) e Professor(a) Formador(a)/Curador(a), na condição de bolsista do Contrato de Nº 116/2022, celebrado entre a UNEB a Secretaria da Educação do Estado da Bahia –SEC, de caráter temporário, para atuação na formação Continuada de Professores(as) Alfabetizadores(as) da Educação de Jovens e Adultos (EJA) por meio da Criação de Comunidades de Práticas e Aprendizagens através da modalidade do Ensino à Distância (EAD).

**1.1.1** A seleção do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado para Professor(a) Conteudista, Professor(a) Formador(a) e Professor(a) Formador(a)/Curador(a), não assegura a inclusão e assunção imediata como bolsista, mas apenas expectativa de ser integrado ao mesmo.

**1.1.2** A execução deste Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade do Programa de Mestrado Profissional em Educação de Jovens e Adultos (MPEJA), do Departamento de Educação-DEDC I em parceria com a Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD) /UNEB.

**1.2** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses dois anos, contados a partir da data de publicação do seu resultado final, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da UNEB, por ato expresso da Magnífica Reitora.

**1.3** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de caráter classificatório e



eliminatório, sob a responsabilidade do MPEJA, do DEDC I em parceria com UNEAD/UNEB, mediante realização de Prova de Títulos.

**1.4** A remuneração, os pré-requisitos, as atribuições da função e a carga horária estão dispostas no Capítulo 2.0 deste Edital.

**1.5** O Cronograma Provisório deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no ANEXO IV deste Edital.

**1.6** A inscrição do(a) candidato(a) implicará na concordância com os termos desse Edital, seus anexos, eventuais alterações e com a legislação vigente.

**1.7** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas através dos sites [www.selecao.uneb.br](http://www.selecao.uneb.br), [www.unead.uneb.br](http://www.unead.uneb.br) e [www.mpeja.uneb.br](http://www.mpeja.uneb.br).

## **2.0 DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

### **2.1 DAS VAGAS**

2.1.1 O quadro de vagas para as funções de Professor(a) Conteudista, Professor(a) Formador(a) e Professor(a) Formador(a)/Curador(a) encontra-se disposto no ANEXO I deste Edital.

### **2.2 DOS PRÉ-REQUISITOS**

#### **2.2.1 PROFESSOR(A) CONTEUDISTA**

##### **2.2.1.1 Pré-requisitos:**

- a) graduação em Ciências Sociais, Pedagogia ou Ciências Humanas;**
- b) mestrado na área de Educação ou Ciências Humanas;
- c) experiência profissional em EJA.

##### **2.2.1.2 Atribuições da função:**

- a) produzir, revisar e adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia, utilizados no desenvolvimento do curso;
- b) participar das atividades de formação promovidas pela Coordenação do programa e,
- c) integrar o grupo de trabalho com ênfase na produção de materiais didáticos.



## 2.2.2 PROFESSOR(A) FORMADOR(A)

### 2.2.2.1 Pré-requisitos:

- a) graduação em Ciências Sociais ou Pedagogia ou área afins;
- b) mestrado na área de Ciências Sociais ou Educação ou EJA;
- c) experiência na área de EJA.

### 2.2.2.2 Atribuições da função:

- a) participar das atividades de docência dos componentes formativos previstos no projeto;
- b) desenvolver as atividades docentes na capacitação de tutores, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no projeto de formação profissional continuada;
- c) participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade à distância;
- d) coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas e conteúdos sob sua coordenação;
- e) desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- f) desenvolver, em colaboração com a equipe de coordenação, a metodologia de avaliação dos cursistas;
- g) elaborar, quando necessário, relatórios sobre as atividades desenvolvidas no âmbito de suas atribuições;
- h) apresentar à Coordenação do programa, ao final do componente ofertado, as evidências de atendimento dos registros no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e no Sistema Acadêmico específico do projeto de formação profissional continuada por meio das comunidades de práticas e aprendizagem.

## 2.2.3 PROFESSOR(A) FORMADOR(A) / CURADOR(A)

### 2.2.3.1 Pré-requisitos:

- a) graduação em Ciências Sociais ou Pedagogia ou área afins;
- b) mestrado na área de Ciências Sociais ou Educação ou EJA;
- c) experiência na área de EJA.

### 2.2.3.2 Atribuições da função:

- a) participar de reuniões institucionais regulares para discutir e atualizar Planos de Trabalho referentes ao Projeto;
- b) responsabilizar-se por planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades inerentes à comunidade de práticas em EJA;
- c) pesquisar e implementar, em equipe, soluções de gestão sistêmica dos processos de acompanhamento Projeto, no âmbito da UNEB;
- d) acompanhar processos formativos e atuação dos Professores(as) Alfabetizadores(as) e



Coordenadores(as) da Educação de Jovens e Adultos (EJA), construindo relatórios de entrada, de meio termo e finais.

2.2.4 Para comprovação dos títulos acadêmicos serão avaliados:

- a) **Certificados** (frente e verso), **Atestados ou Declarações de conclusão do curso**, devidamente registrados expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo MEC, em papel timbrado, identificando a carga horária do curso, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, com o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, emitidos até 01 (um) ano contado regressivamente a partir da data final da inscrição;
- b) **Diplomas de Mestre ou Doutor** (frente e verso) expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente autorizada pelo MEC;
- c) **Diploma de Mestre ou Doutor** (frente e verso) concluído no exterior, desde que reconhecido por instituição de ensino superior brasileira que possua cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior (Portaria Normativa/MEC Nº 22/2016); devidamente traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas e autorizadas pelo MEC.

2.2.5 Para comprovação da experiência profissional serão avaliados:

- a) **Declaração da direção da entidade ou instituição**, em papel timbrado, com CNPJ, devidamente carimbada e assinada pelo preposto responsável pela emissão da declaração, constando a função ou cargo do(a) candidato(a), descrevendo as atividades desenvolvidas pelo(a) candidatos(a), o vínculo empregatício ou voluntário e o período em que foram realizadas ou;
- b) **Contracheque** constando a unidade educacional, função ou cargo do(a) candidato(a), código de verificação ou validação do documento, data de admissão e mês de emissão do documento.

## 2.3 REMUNERAÇÃO

2.3.1 Aos(às) candidatos(as) selecionados(as) neste Processo Seletivo Simplificado será concedida bolsa conforme detalhamento a seguir:

- a) Professor(a) Conteudista – R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) a cada 15 horas;
- b) Professor(a) Formador(a)/Curador(a) – R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) a cada mês de atuação;
- c) Professor(a) Formador(a) – R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) a cada 15 horas.

2.3.2 Para servidores não efetivos, cargos comissionados e REDA a remuneração descrita no subitem 2.3.1 sofrerá desconto da alíquota do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e da alíquota do Imposto Sobre Serviços (ISS).

2.3.3 O período de atuação como bolsista na função de Professor(a) Formador(a) será estabelecido pelo MPEJA/DEDC I, em parceria com a UNEAD/UNEB, conforme a necessidade do curso.



2.3.4 O pagamento da bolsa mencionada no subitem 2.3.1 fica condicionado ao desenvolvimento de todas as atividades inerentes à sua função, estabelecidas na proposta de formação ao qual está vinculado à Coordenação do programa em parceria com a UNEAD, bem como ao cumprimento do cronograma estabelecido.

## 2.4 DA CARGA HORÁRIA

2.4.1 O(A) Professor(a) Conteudista, Professor(a) Formador(a) e Professor(a) Formador(a)/Curador(a) selecionados por meio deste Edital, atuarão no período de desenvolvimento do componente formativo e do acompanhamento e avaliação da comunidade de práticas em EJA, de acordo com o cronograma do programa, incluindo o período de planejamento, a avaliação final e a conclusão dos registros acadêmicos.

## 3.0 DAS INSCRIÇÕES

### 3.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE INSCRIÇÃO

3.1.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados, exclusivamente por via eletrônica, para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos sites [www.selecao.uneb.br](http://www.selecao.uneb.br), [www.unead.uneb.br](http://www.unead.uneb.br) e [www.mpeja.uneb.br](http://www.mpeja.uneb.br).

3.1.3 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

3.1.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os pré-requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecidos neste Edital.

3.1.5 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento as normas definidas neste Edital.

3.1.6 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.1.7 O(a) candidato(a), ao efetuar a inscrição, não deverá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade



e endereço.

**3.1.8** As informações prestadas no Formulário de Inscrição via *internet* são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao MPEJA/DEDC I e à UNEAD/UNEB, o direito de excluir do certame aquele(a) candidato(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**3.1.9** No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá optar pela vaga por Código/ Curso/ Área - Componente (s) Curricular (s)/ Formação Exigida/ Carga Horária/ Quantidade de Vagas a que irá concorrer, conforme previsto no ANEXO I deste Edital.

**3.1.10** Não será admitido ao(à) candidato(a) a alteração de opção de vaga após a homologação da inscrição.

**3.1.11** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**3.1.12** O(A) candidato(a) somente poderá concorrer a até duas vagas neste certame sendo uma delas como Professor Conteudista.

**3.1.13** O(A) candidato(a) que efetivar mais de uma inscrição terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida a última inscrição realizada, sendo esta identificada pelo dia e hora informados quando do preenchimento do Formulário de Inscrição. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

**3.1.14** O(A) candidato(a) que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº. 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate.

## **3.2 DA RESERVA DE VAGAS**

### **3.2.1 DAS VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

3.2.1.1 Para as funções de Professor(a) Conteudista, Professor(a) Formador(a) e Professor(a) Formador(a)/Curador(a) não existe vaga reservada para candidatos(as) com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, porém, é assegurada a inscrição do(a) candidato(a) com deficiência nessa condição, desde que a mesma seja compatível com a deficiência que possui, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº.12.209 de 20/04/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 15.805 de 30 de dezembro de 2014; Lei Federal nº. 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 02/12/2004, não se constituindo o fato na formação de cadastro reserva.





3.2.1.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

3.2.1.3 O(A) candidato(a) poderá informar sua condição de pessoa com deficiência no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição.

### **3.2.2 DAS VAGAS PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS (PRETOS OU PARDOS)**

3.2.2.1 Para as funções de Professor(a) Conteudista, Professor(a) Formador(a) e Professor(a) Formador(a)/Curador(a) não existe vaga reservada para candidato(a) que se autodeclararem negros(as) (pretos(as) ou pardos(as) em razão do quantitativo ofertado neste Edital, porém é assegurada a inscrição do(a) candidato(a) nessa condição, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº. 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº. 15.353 de 08/08/2014.

3.2.2.2 Poderão proceder com a inscrição aqueles(as) que se autodeclararem negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição.

3.2.2.3 O(A) candidato(a) poderá se autodeclarar negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição.

**3.2.3** O(A) candidato(a) negro(a) com deficiência poderá informar sua condição no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição.

**3.2.4** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que responderá a qualquer momento, por qualquer dado inverídico ou falso, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

### **3.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

3.3.1 As inscrições serão realizadas no período de **09h00min do dia 15 de maio de 2023 às 23h59min do dia 22 de maio de 2023**, exclusivamente pela *internet*, devendo o(a) candidato(a) adotar o seguinte procedimento:

- a) Acessar o link: <https://forms.office.com/r/JPqskxnFJb>;
- b) Preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
- c) Clicar no botão ENVIAR.

3.3.2 O número do protocolo de inscrição será enviado em até 03 (três) dias úteis após a inscrição para o e-mail informado pelo(a) candidato(a) no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.



3.3.3 Não será cobrada taxa de inscrição nesse Processo Seletivo.

3.3.4 O MPEJA e a UNEAD não se responsabilizam por inscrições realizadas via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3.5 O(A) candidato(a) inscrito(a) por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição disponível pela via eletrônica.

3.3.6 Inscrições realizadas após as **23h59min do dia 22 de maio de 2023** não serão aceitas.

3.3.7 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

3.3.7.1 A prorrogação das inscrições poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos sites [www.selecao.uneb.br](http://www.selecao.uneb.br), [www.unead.uneb.br](http://www.unead.uneb.br) e [www.mpeja.uneb.br](http://www.mpeja.uneb.br).

3.3.8 A homologação das inscrições serão publicadas no dia, nos sites [www.selecao.uneb.br](http://www.selecao.uneb.br), [www.unead.uneb.br](http://www.unead.uneb.br) e [www.mpeja.uneb.br](http://www.mpeja.uneb.br).

3.3.9 Serão indeferidas as inscrições que:

- a) estiverem com o formulário de inscrição incompleto ou com dados incorretos ou com dados inverídicos;
- b) forem realizadas mais de uma vez pelo(a) mesmo(a) candidato(a); sendo considerada válida a última inscrição realizada, esta identificada pelo dia e hora informados quando do preenchimento do Formulário de Inscrição.

3.3.10 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

## 4.0 DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS

4.1 Todos os candidatos inscritos neste Processo Seletivo deverão, impreterivelmente, no período de **09h00min do dia 15 de maio de 2023 às 23h59min do dia 22 de maio de 2023** encaminhar os documentos a serem avaliados, conforme disposto em Barema de Avaliação de Títulos, para o *e-mail*





[comunidadeprofessores@uneb.br](mailto:comunidadeprofessores@uneb.br) observando as seguintes orientações:

- a) escanear os documentos originais e realizar *downloads* dos documentos digitais;
- b) unir os documentos em arquivo único, no formato .pdf na ordem do Baresma de Avaliação de Títulos disposto no ANEXO II;
- c) nomear o arquivo único com o nome completo do(a) candidato(a), sem abreviações, sem caracteres e em caixa alta (exemplo: MARIA SANTOS VEIGA);
- d) preencher o campo “Assunto”, com o número deste Edital, o código da vaga para a qual está se inscrevendo e o nome completo do(a) candidato(a) (exemplo: 035.2023 – 100 – Maria Santos Veiga);
- e) encaminhar os documentos, em arquivo único, através de um único e-mail para o endereço eletrônico [comunidadeprofessores@uneb.br](mailto:comunidadeprofessores@uneb.br)

#### 4.2 Não serão aceitos:

- a) documentos que sejam encaminhados de outra forma que não a descrita no subitem 4.1;
- b) mais de um e-mail enviado pelo(a) mesmo(a) candidato(a), para o endereço eletrônico [comunidadeprofessores@uneb.br](mailto:comunidadeprofessores@uneb.br);
- c) e-mail encaminhado fora do período e horário estabelecido neste Edital;
- d) e-mail enviado para endereço eletrônico divergente do estabelecido neste Edital;
- e) arquivos salvos em drivers ou outros espaços existentes de armazenamento na “nuvem”, mesmo que o(a) candidato(a) forneça senha ou outros códigos de acesso;

**4.3** O(A) candidato(a) deve se certificar que todos os documentos a serem encaminhados estejam anexados no e-mail antes de enviá-los.

**4.4** Nos casos de envio, pelo(a) mesmo(a) candidato(a), de mais de um e-mail com títulos, será considerado, para efeito de avaliação, apenas o último e-mail encaminhado pelo(a) candidato(a), sendo este identificado pela data e hora do envio via internet.

**4.5** O envio dos documentos será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) e o cumprimento do prazo para a entrega dos mesmos será atestada pela data de recebimento da documentação no e-mail [comunidadeprofessores@uneb.br](mailto:comunidadeprofessores@uneb.br).

**4.6** Expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de recebimentos ou inclusão de novos documentos, sob quaisquer hipóteses ou alegações.

**4.7** O MPEJA e a UNEAD não se responsabilizarão por documentos/e-mails não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.8** O MPEJA e a UNEAD não se responsabilizarão por arquivos corrompidos ou que apresentem problemas para descompactação.



**4.9** A Comissão de Seleção confirmará ao (à) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas, o recebimento do e-mail encaminhado pelo(a) mesmo(a).

## **5.0 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

**5.1** É assegurado ao(a) candidato(a) trans (travestis, transexuais e transgêneros e a todas as pessoas que se identifiquem com o gênero oposto àquele designado a partir do sexo biológico em seu nascimento) a inscrição e identificação neste Processo Seletivo pelo seu nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº. 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

**5.2** Para atendimento ao previsto no item acima o (a) candidato (a), no período estabelecido para as inscrições, deverá preencher e assinar o Formulário de Nome Social, constante no ANEXO III, enviar para o e-mail [comunidadeprofessores@uneb.br](mailto:comunidadeprofessores@uneb.br), anexando também documento de identidade (RG), CPF e comprovante de inscrição.

**5.3** O MPEJA/DEDC I e a UNEAD/ UNEB não se responsabilizarão por constrangimentos causados ao (a) candidato (a) que, estando em conformidade com o item 4.1, deixar de requerer o tratamento pelo nome social.

## **6.0 DA PROVA DE TÍTULOS**

**6.1** A Prova de Títulos consistirá na análise dos documentos encaminhados para comprovação de titulação obtida pelo(a) candidato(a) e para comprovação da experiência profissional, conforme disposto no ANEXO II deste Edital.

**6.2** A pontuação total da Prova de Títulos será de 10 (dez) pontos e somente será aplicada a todos os candidatos efetivamente inscritos neste Processo Seletivo.

**6.3** Na somatória dos títulos de cada candidato(a), os pontos excedentes serão desprezados, sendo recomendado o envio apenas de títulos que não ultrapassem a pontuação máxima estipulada no ANEXO II.

**6.4** A avaliação dos títulos terá como parâmetro os valores unitários e máximos abaixo relacionados

**6.5** Para pontuação relativa à **Experiência Profissional** serão avaliados:

a) **Declaração da direção da entidade ou instituição** em papel timbrado, com CNPJ, devidamente carimbada e assinada pelo preposto responsável pela emissão da declaração, constando a função ou cargo do(a) candidato(a), descrevendo as atividades desenvolvidas pelo(a) candidatos(a), o vínculo empregatício ou voluntário, o período em que foram realizadas ou;

b) **Contracheque** constando a unidade educacional, função ou cargo do(a) candidato(a), código de verificação ou validação do documento, data de admissão e mês de emissão do documento.



**6.6** O(A) candidato(a) que apresentar comprovação de experiência desenvolvida em unidades educacionais, como bolsista temporário, deverá apresentar como comprovante do vínculo, declaração da entidade concedente em papel timbrado, devidamente assinada pelo preposto responsável pela emissão da declaração, referente às atividades desenvolvidas pelo(a) candidato(a) acompanhada do histórico do crédito efetuado pela instituição responsável pela remuneração da bolsa ou do contrato de trabalho.

6.6.1 A **Experiência Profissional** deverá ser considerada no máximo 10(dez) anos contados regressivamente até a data de publicação deste Edital.

6.6.2 Serão considerados como docentes efetivos aqueles que fazem parte do quadro permanente da UNEB.

6.6.3 Serão considerados como docentes ativos aqueles que estão em pleno gozo das suas atividades laborais.

6.6.4 Serão considerados como docentes inativos aqueles que estão aposentados.

6.6.5 Não serão aceitos, a título de comprovação de Experiência Profissional, atestados e/ou declaração de tempo de serviço, sendo válidos apenas os documentos dispostos no Barema e citados neste Edital.

**6.7** Para pontuação relativa à **Publicação** serão avaliados:

- a) **link** acessível da publicação sobre educação a distância, educação híbrida, ensino remoto ou tecnologias digitais em revista eletrônica ou anais;
- b) **ficha técnica e introdução ou resumo da publicação** sobre educação a distância, educação híbrida, ensino remoto ou tecnologias digitais em livros ou revistas físicas.

6.7.1 Não serão aceitos para efeito de comprovação a publicação que:

- a) link de drives ou armazenamentos em nuvens;
- b) link de blogs, vlogs ou sites pessoais;
- c) ficha técnica desacompanhada da introdução ou resumo da publicação;
- d) cópia da publicação sem o link acessível da revista eletrônica ou anais ou sem a ficha técnica;
- e) publicação com tema ou assunto diferente de educação a distância, educação híbrida, ensino remoto ou tecnologias digitais.

**6.8** Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas nos itens 6.6 e 6.7.

**6.9** Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).



**6.10** Após o envio dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

**6.11** Não serão recebidos títulos encaminhados fora do prazo estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste Capítulo.

**6.12** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do(a) mesmo(a), este(a) será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

**6.13** Após o término do Processo Seletivo Simplificado, os documentos apresentados serão descartados conforme Tabela de Temporalidade de Documentos da UNEB.

## **7.0 DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 A classificação se constituirá no resultado final e será feita após a aplicação, se necessária, dos critérios de desempate previstos neste Edital.

7.2 Para todas as modalidades de concorrência, na hipótese de igualdade de pontuação final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) – considerada, para esse fim, os dados cadastrais inseridos no ato da inscrição – sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

- a) obtiver maior nota no total de pontos obtidos na Experiência Profissional;
- b) obtiver maior nota no total de pontos obtidos na Publicação;
- c) tiver exercido efetivamente a função de jurado(a) no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição;
- d) tiver maior idade, considerando dia, mês, ano do nascimento.

7.3 Em caso de utilização do critério de desempate previsto no subitem 7.2, alínea “c”, o(a) candidato(a) será convocado(a) posteriormente para apresentação do documento comprobatório.

7.4 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos e enumerados em três listas, por função, contendo:

- a) a primeira, a pontuação de todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as), inclusive dos(as) candidatos(as) que se inscreveram como pessoas com deficiência e dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negros(as);
- b) a segunda, exclusivamente a pontuação dos (as) candidatos (as) que se inscreveram como pessoas



com deficiência;

c) a terceira, exclusivamente a pontuação dos (as) candidatos(as) que se inscreveram e se autodeclararam negros(as).

7.5 O(A) candidato(a) não classificado(a) nos termos deste Edital será eliminado(a) do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

## 8.0 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

8.1 Será eliminado(a) deste Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) que:

- a) não enviar os documentos para comprovação dos pré-requisitos especificados no subitem 2.2 deste Edital, observando o disposto no su item 2.2.4 e 2.2.5;
- b) não encaminhar os documentos para participar da Prova de Títulos;
- c) encaminhar os documentos para participar da Prova de Títulos fora do prazo estabelecido no subitem 4.0 deste Edital;
- d) encaminhar os documentos para participar da Prova de Títulos por outra forma que não a descrita no subitem 4.0;
- e) encaminhar todos os documentos para participar da Prova de Títulos através de arquivos salvos em drivers ou outros espaços existentes de armazenamento na “nuvem”, mesmo que forneça senha ou outros códigos de acesso;
- f) encaminhar todos os documentos por meio de arquivos corrompidos ou que apresentem problemas para descompactação;
- g) apresentar títulos obtidos, comprovadamente, por ato de irregularidade ou ilegalidade, e comprovada a culpa do mesmo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis;
- h) não apresentar, quando da convocação, os documentos comprobatórios dispostos no subitem 2.2;
- i) omitir, prestar declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação, assegurando o contraditório a ampla defesa;
- j) não cumprir com as determinações deste Edital.

## 9.0 DOS RECURSOS

9.1 Serão admitidos recursos:

- a) quanto ao indeferimento das inscrições;
- b) quanto ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos.

9.2 O prazo para interposição dos recursos a que se refere às alíneas do subitem 8.1 deste Edital será de dois dias, no horário das 09h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem.

9.3 Para a interposição dos Recursos citados no item 9.1, o(a) candidato(a) deve:

- a) acessar o link: <https://forms.office.com/r/a3FSpLy9m1>



- b) preencher integralmente o FORMULÁRIO DE RECURSO, fundamentando sua interpelação, sem o que não será considerado o pleito apresentado;
- c) Clicar no botão ENVIAR;
- d) Usar exclusivamente o FORMULÁRIO DE RECURSO disponível no link disposto no subitem 10.3 alínea “a”.

**9.4** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou revisão do Resultado Final do certame.

**9.5** Somente serão apreciados os recursos encaminhados conforme disposto no subitem 8.3, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

**9.6** Não será analisado o recurso:

- a) que não apresentar justificativa; apresentado de forma coletiva, ou seja, em conjunto com outros candidatos;
- b) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.

**9.7** Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- d) cuja fundamentação não corresponda ao item questionado;
- e) contra terceiros;
- f) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais” *online*.

**9.8** A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.

**9.9** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de resultado final definitivo.

**9.10** A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a identificação da data e horário do encaminhamento do recurso, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado forado prazo.

**9.11** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em sua decisão, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**9.12** Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração na classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver pontuação mínima exigida para a devida classificação.





## 10.0 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**10.1** O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado até o dia **01 de junho de 2023**, por meio de publicação nos sites [www.selecao.uneb.br](http://www.selecao.uneb.br), [www.unead.uneb.br](http://www.unead.uneb.br) e [www.mpeja.uneb.br](http://www.mpeja.uneb.br).

**10.2** A publicação do Resultado Final do Processo Seletivo divulgará a relação de classificados conforme subitem 7.4 contendo os dados relativos aos(as) candidatos(as) classificados(as), em ordem decrescente de nota final: código da vaga por área, para a qual concorreu, número de inscrição e nome completo.

## 11.0 DA CONVOCAÇÃO

**11.1** A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) será de responsabilidade do MPEJA/DEDC I, devendo o (a) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais nos sites [www.selecao.uneb.br](http://www.selecao.uneb.br), [www.unead.uneb.br](http://www.unead.uneb.br) e [www.mpeja.uneb.br](http://www.mpeja.uneb.br).

**11.2** A convocação ocorrerá de acordo com as necessidades do MPEJA/DEDC I, obedecida a ordem de classificação.

**11.3** Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar originais e cópias ou cópias autenticadas dos documentos listados no ato da convocação.

**11.4** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a avaliação de títulos e/ou tornar sem efeito a convocação do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

**11.5** A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a convocação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

**11.6** O(A) candidato(a) não poderá assumir sua função se acumular a bolsa a ser concedida com outra bolsa percebida com base na Lei nº 11.273/2006.

## 12.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.



**12.2** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes a este processo seletivo nos sites [www.selecao.uneb.br](http://www.selecao.uneb.br), [www.unead.uneb.br](http://www.unead.uneb.br) e [www.mpeja.uneb.br](http://www.mpeja.uneb.br).

**12.3** Todos os atos relativos a presente seleção, como editais, convocações, comunicados, avisos e resultados, até a publicação do resultado final, serão divulgados nos endereços eletrônicos [www.selecao.uneb.br](http://www.selecao.uneb.br), [www.unead.uneb.br](http://www.unead.uneb.br) e [www.mpeja.uneb.br](http://www.mpeja.uneb.br).

**12.4** As informações relativas à situação do candidato neste Processo Seletivo serão apresentadas exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.selecao.uneb.br](http://www.selecao.uneb.br), [www.unead.uneb.br](http://www.unead.uneb.br) e [www.mpeja.uneb.br](http://www.mpeja.uneb.br).

**12.5** Após publicação do resultado final da seleção, as alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço deverão ser solicitadas pelo(a) candidato(a) o MPEJA/DEDC, de forma presencial.

**12.6** O MPEJA/DEDC I e a UNEAD/UNEB não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) endereço residencial errado ou não atualizado;
- c) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) *e-mail* não recebido ou enviado para endereço eletrônico divergente do mencionado neste Edital.

**12.7** As eventuais despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo correrão às expensas do próprio(a) candidato(a).

**12.8** Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das mesmas.

**12.9** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.

**12.10** Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.

**12.11** A Universidade do Estado da Bahia poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.



**12.12** Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo valendo para esse fim as listagens divulgadas através dos endereços eletrônicos [www.selecao.uneb.br](http://www.selecao.uneb.br), [www.unead.uneb.br](http://www.unead.uneb.br) e [www.mpeja.uneb.br](http://www.mpeja.uneb.br).

**12.13** O desenvolvimento das atividades constantes do presente Edital não acarretará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a UNEB, em qualquer das suas Unidades Administrativas ou Acadêmicas.

**12.14** O presente Edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) –, cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site [www.lgpd.uneb.br](http://www.lgpd.uneb.br), cujo “Termo de Consentimento” consta dos formulários *on line* da inscrição.

**12.15** O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela UNEB, durante a vigência do presente edital e demais fases deste Processo Seletivo, inclusive para eventual convocação, a fim de atender ao objetivo finalístico do presente certame.

**12.16** O presente Edital poderá ser impugnado por meio de requerimento a ser encaminhado através do *e-mail* [comunidadeprofessores@uneb.br](mailto:comunidadeprofessores@uneb.br), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do mesmo.

**12.17** Dúvidas e/ou questionamentos deverão ser encaminhadas à UNEAD/UNEB através do *e-mail* [comunidadeprofessores@uneb.br](mailto:comunidadeprofessores@uneb.br), a fim de que possam ser dirimidas. O campo “Assunto” deve ser preenchido com a palavra ‘Dúvida’ e o número deste Edital (exemplo: Dúvida - 035.2023).

**12.18** Os casos omissos serão resolvidos pela UNEAD/UNEB no que diz respeito à realização desta seleção.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 09 de Maio de 2023.

**Adriana dos Santos Marmori Lima**  
**Reitora**



## ANEXO I

### QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO	FUNÇÃO	MÓDULOS	CH	FORMAÇÃO EXIGIDA	NÚMERO DEVAGA
201	Professor(a) Conteudista	I – Alfabetização pobreza e desigualdades	45	Mestrado na área de Educação ou Ciências Humanas e experiência profissional em EJA	06
		II – EJA e diversidade	45		
		III – Praxis Pedagógica na EJA	45		
202	Professor(a) Formador(a)	I – Alfabetização pobreza e desigualdades	45	Graduação em Ciências Sociais ou Pedagogia ou área afins e Mestrado na área de Ciências Sociais ou Educação ou EJA e Experiência na área de EJA	Cadastro Reserva
		II – EJA e diversidade	45		
		III – Praxis Pedagógica na EJA	45		
203	Professor(a) Formador(a)/Curador(a)	-	20*	Graduação em Ciências Sociais ou Pedagogia ou área afins e Mestrado na área de Ciências Sociais ou Educação ou EJA e Experiência na área de EJA	Cadastro Reserva

\*20 horas semanais para acompanhamento da comunidade de práticas na EJA.



## ANEXO II

### BAREMA PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

BAREMA - 201 PROFESSOR(A) CONTEUDISTA				
I – PRÉ-REQUISITOS				
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR SEMESTRE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
01	Mestrado conforme formação exigida para o pleito da vaga	0,0	0,0	Diploma (frente e verso) expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente autorizada pelo MEC
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ANO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
02	Docente efetivo (ativo ou inativo) da UNEB	0,5	2,5	Contracheque UNEB constando função ou cargo do(a) candidato(a), código de verificação ou validação do documento, data de admissão e mês de emissão do documento.
03	Docente efetivo (ativo ou inativo) da rede municipal ou estadual de educação da Bahia	0,5	2,0	
04	Experiência na educação básica ou superior na área de EJA	1,0	3,0	Declaração da instituição ou entidade em papel timbrado, datado, carimbado e assinado
05	Experiência em fóruns, movimentos sociais e associações e grupo de pesquisa na área de EJA	0,5	1,5	
III – PUBLICAÇÃO				
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
06	Publicação na área de educação e EJA	0,5	1,0	Link ou Ficha Técnica e Resumo da publicação
<b>TOTAL</b>		<b>10,0</b>		



<b>BAREMA - 202 PROFESSOR(A) FORMADOR(A)</b>				
<b>I – PRÉ-REQUISITOS</b>				
<b>ORDEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ANO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>COMPROVANTE</b>
01	Graduação conforme formação exigida para o pleito da vaga	0,0	0,0	Diploma (frente e verso) expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente autorizada pelo MEC
02	Mestrado conforme formação exigida para o pleito da vaga	0,0	0,0	
<b>II –EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>				
<b>ORDEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO POR SEMESTRE</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>COMPROVANTE</b>
03	Docente efetivo (ativo ou inativo) da UNEB	0,5	1,5	Contracheque UNEB constando função ou cargo do(a) candidato(a), código de verificação ou validação do documento, data de admissão e mês de emissão do documento
04	Docente efetivo (ativo ou inativo) da rede municipal ou estadual de educação da Bahia	0,5	1,0	
05	Experiência na educação básica ou superior na área de EJA	0,5	3,0	Declaração da instituição ou entidade em papel timbrado, datado, carimbado e assinado
06	Experiência em fóruns, movimentos sociais e associações e grupo de pesquisa na área de EJA	0,5	2,5	
<b>III – PUBLICAÇÃO</b>				
<b>ORDEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO POR PUBLICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>COMPROVANTE</b>
07	Publicação na área de educação e EJA	0,5	2,0	Link ou Ficha Técnica e Resumo da publicação
<b>TOTAL</b>		<b>10,0</b>		





<b>BAREMA - 203 PROFESSOR(A) FORMADOR(A) / CURADOR(A)</b>				
<b>I – PRÉ-REQUISITOS</b>				
<b>ORDEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO POR SEMESTRE</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>COMPROVANTE</b>
01	Graduação conforme formação exigida para o pleito da vaga	0,0	0,0	Diploma (frente e verso) expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente autorizada pelo MEC
02	Mestrado conforme formação exigida para o pleito da vaga	0,0	0,0	
<b>II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>				
<b>ORDEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO POR SEMESTRE</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>COMPROVANTE</b>
03	Docente efetivo (ativo ou inativo) da UNEB	0,5	1,5	Contracheque UNEB constando função ou cargo do(a) candidato(a), código de verificação ou validação do documento, data de admissão e mês de emissão do documento
04	Docente efetivo (ativo ou inativo) da rede municipal ou estadual de educação da Bahia	0,5	1,0	
05	Experiência com formação continuada ou gestão de projetos na área de EJA	1,0	3,0	Declaração da instituição ou entidade em papel timbrado, datado, carimbado e assinado
06	Experiência em fóruns, movimentos sociais, associações e grupos de pesquisa na área de EJA	0,5	2,5	
<b>III – PUBLICAÇÃO</b>				
<b>ORDEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO POR SEMESTRE</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>COMPROVANTE</b>
07	Publicação na área de educação e EJA	0,5	2,0	Link ou Ficha Técnica e Resumo da publicação
<b>TOTAL</b>				



**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE NOME SOCIAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para a função de \_\_\_\_\_,  
na condição de bolsista, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, solicito a inclusão e uso do meu NOME SOCIAL  
\_\_\_\_\_,  
nos registros referentes a este certame.

\_\_\_\_\_  
Cidade/Estado - Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



## ANEXO IV

### CRONOGRAMA

AÇÕES		INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do Edital	06/05/2023	
2	Inscrição no Processo Seletivo Simplificado	15/05/2023	22/05/2023
3	Período para envio dos Títulos	15/05/2023	22/05/2023
4	Homologação das inscrições	23/05/2023	
5	Recursos contra as inscrições indeferidas	24/05/2023	25/05/2023
6	Resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas	30/05/2023	
7	Publicação do Resultado Preliminar	01/06/2023	
8	Recursos contra Resultado Preliminar	02/06/2023	05/06/2023
9	Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar	12/06/2023	
10	Publicação do Resultado Final	13/06/2023	